



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 906/2021.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 50.884 – Cód. 1.054, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 50.884,74 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 50.884 – Cód. 1.054, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 50.884,74 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 50.884,74 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.03.01 – ENSINO INFANTIL</b>	
638 – 4.4.90.52.00 – 05.213.04	
12.365.0004.1.054 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.833,86
639 – 4.4.90.52.00 – 01.213.04	
12.365.0004.1.054 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50,88

PREFEITUR

Registrado  
nº

Publicado  
nos diários de  
Ar. 35 L. O.

Iaras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.213.04) no valor de R\$ 50.833,36 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). E parte no montante de R\$ 50,88 (cinquenta reais e oitenta e oito centavos), código de aplicação (01.213.04), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.03.02 – ENSINO INFANTIL**

90 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50,88

**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.

  
**MARCOS JOSÉ ROSA**  
Prefeito Municipal